

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de uma porta de aço de enrolar automática com mão de obra inclusa para instalação da porta e retirada da porta já existente, a fim de atender as necessidades desta secretaria, conforme as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Unid	Porta de aço de enrolar automática, com motor e central tendo 02 controles (805 de largura x 396 de altura em metros) mão de obra inclusa para instalação da porta e retirada da porta já existente que caiu e quebrou com a queda. (instalação acompanhada de porta social). Voltagem dos motores em monofásicos de 220v	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotações orçamentárias para o **exercício de 2023**, conforme abaixo discriminado:

- 0360 04122 6000 2251 339030 FR 100 (389/2023) – Material de Consumo – Secretaria de Meio Ambiente

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de aquisição da uma porta de aço de enrolar automática, com motor e central tendo 02 controles (805 de largura x 396 de altura em metros) mão de obra inclusa

para instalação da porta e retirada da porta já existente que caiu e quebrou com a queda. (Instalação acompanhada de porta social). Voltagem dos motores em monofásicos de 220V, pois na data de hoje o mesmo veio a se despregar do suporte acabando caindo no chão. Em se tratando de segurança a esta secretaria, assim como, por haver três carros públicos na garagem, solicita-se com extrema urgência esta aquisição, ressaltando que a porta de aço antigo, após análise técnica solicitada, não existe a possibilidade de reparo devido aos danos que foram causados com a queda dela e a altura que foi a queda, além de que, ficaria mais oneroso ainda o reparo e sem ter ainda a garantia que a porta de aço danificada ficaria completamente arrumada para uso.

Sendo assim, aquisição de um porta de aço de enrolar automática se faz necessária, a fim de atender as necessidades desta secretaria em caráter emergencial.

3. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos-atualizados 2023-), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da ordem de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigações futuras.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

4.1 A entrega e instalação da porta deverão ser realizadas com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2 A porta deverá ser entregue e instalada na Secretaria de Meio Ambiente, na Rua Abel Pereira de Castro, nº 1.449 Jardim Goiás, em horário comercial, ou seja, das 08h às 11:30h e das 13h às 17:30h, de segunda a sexta-feira.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A porta será recebida:

II – em se tratando de **compras**:

a) provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo Secretário de Agricultura, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

A porta **poderá ser rejeitada**, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Termo de Referência e a proposta.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega da porta, que será atestada pelo Secretário de Meio Ambiente ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após o cumprimento do subitem anterior;

6.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

6.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA

7.1.1. Entregar e instalar a porta nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria de Meio Ambiente em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2 Fazer o cadastro de fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço: <https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;

7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.1.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas que antecedem a data da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

7.2 DA CONTRATANTE

7.2.1. Receber provisoriamente a porta instalada, disponibilizando local, data e horário.

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da porta instalada com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde, (datado e assinado digitalmente)

RHAFEL PEREIRA BARROS

Secretário de Meio Ambiente